ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 22 DE MAIO. N. 87.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Venancio aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
19 Terça S. Pedro Selestino Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Quart. ming. as 8 h. e 18 m. da m.
20 Quarta S. Bernardino de Sena sessão da Thez. Pub.
21 Quinta S. Manços B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Rita de Cassia Ses. da T. P. de m e aud. do J. de O. de t.
23 Sabbado S. Bazilio Arc. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
24 Domingo. S. Afra

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 24.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 8 de Maio de 1835.

ESTando presentes 28 Snrs. Deputados, faltando sem causa partecipada o Snr. Deputado Manoel Zefirino o Snr. Presidente abrio a sessão. O Snr. 1.º Secretario leo as seguintes pecas: hum officio do Secretario do Governo declarando que o administrador da Capella da Conceição da Boa-vista pedira alguns dias para appresentar a copia dos titulos, porque lhe pertencem os terrenos Maritimos: as actas Providenciaes relativas a proposta dos Parochos para Pajaú de Flores, as quaes forão remettidas á commissão dos negocios Ecclesiasticos: hum requerimento dos continuos da Assemblea pedindo hum ordenado annual, o qual foi á commissão de Policia: hum requerimento do Vigario da Freguezia de S. Miguel de Ipojuca, pedindo hum quantitativo para concertar a Matriz, o qual foi á commissão dos negocios Ecclesiasticos: hum requerimento de Joze Faustino Porto, pratico da barra, pedindo, que a Assemblea houvesse suspender a sua resolução a seu respeito, o qual foi a commissão de petições. Entrou em discussão o parecer da commissão de Justiça civil e criminal sobre a pretenção do actual sollicitador da Fazenda, o qual foi, que se devia indiferir o seu requerimento, ficou adiado pela opposição do Snr. Deputado Padre Azevedo. Entrou em discussão outro parecer da mesma commissão sobre a queixa do Chantre, o qual foi que era bem fundada a queixa do requerente contra o Exm. Presidente e que se devia fazer sentir ao mesmo Exm. Presidente a injustiça contra o queixozo comettida, ficou adiado pela opposição do Snr. Deputado Doutor Brito. O Snr. Deputado Padre Gama, requereo que se exigisse da Secretaria do Governo, a copia da Provisão que obteve o Professor de Francez Felippe Lopes Neto, e foi approvado. A commissão dos negocios das Camaras appresentou o seu parecer sobre o requerimento do Cabido da Sé, pedindo augmento nas suas Congruas, o qual foi que, ou se devolvesse o requerimento ao Cabido para este dirigir a sua supplica a Assemblea Geral, ou que se consulte a Assemblea Geral sobre a intelligencia do § 7. do art. 10 da Lei de 12 de Agosto de 1834, e pondo-se a votação, foi somente approvada a primeira parte. O Snr. Deputado Ancora offereceo hum projecto auctorisando o Governo a mandar buscar em Londres ou Paris, hum homem habil para ensinar o methodo do ensino mutuo, o qual teve a primeira leitura. O Snr. 1.º Secretario leo hum requerimento do Ajudante do Correio de Olinda pedindo huma gratificação, o qual foi a commissão de fazenda. A commissão das Camaras appresentou o seu parecer sobre o requerimento da Irmandade do Sacramento do bairro de Santo Antonio o qual parecer foi, que era justa a divisão da Freguezia; porem que devia hir a commissão de estatistica, e ficou adiado. A commissão de justiça criminal appresentou o seu parecer sobre a queixa do Tenente Coronel Almeida contra alguns Dezembargadores pela denegação de huma ordem de Habeas-Corpus, o qual parecer foi, que julgasse a Assemblea incompetente para tomar conhecimento, devendo-se entretanto consultar a Assemblea Geral a respeito, e foi approvado. A commissão de fazenda appresentou o seu parecer sobre o requerimento de Joaquim Gregorio Galhardo, em que pede, que a Assemblea Provincial mande reformar o despacho da Junta da Fazenda de 2 de Março de 1827, o qual parecer foi, que se devia indifirir o requerimento devendo o requerente dirigir se a quem compete, e foi approvado. A mesma commissão appresentou o seu parecer sobre o officio do Official Maior, que serve de Secretario, remettendo por copia o officio do Inspector da Thesouraria pedido providencias sobre as dificuldades que encontrão os Collectores do centro na execução da Lei de 3 de Outubro de 1833, o qual parecer foi, que a providencia interna tomada pelo Inspector devia continuar em quanto não apparecerem cedulas no interior da Provincia, e da demora da cobrança resultar prejuiso á Fazenda, e isto só nos direitos, que se não cobrão ad valorum, sendo estes cobrados em moeda de prata, e na sua falta em sedulas, e foi approvado o parecer da mesma commissão. Devendo se entrar na ordem do dia, o Snr. Deputado Doutar Peixoto requereo urgencia sobre o parecer da commissão de legislação relativo a pretenção do Bacharel Geminiano, foi approvada a urgencia, e logo entrarão em discussão os trez pareceres em separado dos tres membros da dita commissão, e depois de grandes debates o Snr. Dr. Peixoto appresentou ao seu parecer a emenda seguinte—que se fiça sentir ao Exm. Presidente a injustiça comettida contra o requerente, recommendando-se a sua pretenção--porem pô do-se a votação primeiro que tudo a competencia, ou incompetencia da Assemblea Provincial para conhecer do requerimento, decidio se que era incompetente, e que por isso indifiria o requerimento. O Snr. Presidente dando para ordem do dia, o q' ja havia desinado para o mesmo dia, levantou a sessão pelas duas horas da tarde, depois dos Snrs. Deputados Dr. Peixoto, Dr. Mendes, Barata, e Padre Gama pedirem que se fizesse expressa mensão n'acta, que elles votarão contra o que havia resolvido a Assemblea.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

Acta da 25.ª sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 9 de Maio de 1835.

ESTANDO presentes 28 Srs. Deputados, faltando sem causa participada o Sr. Deputado Manoel Zefirino, o Sr. Prezidente abrio a sessão depois de approvada a acta antecedente. O Sr. 1.º Secretario leo as seguintes pecas: hum officio do Juiz de Paz de Itanhengh, pedindo providencias sobre a moeda, o qual foi a commissão respectiva: hum requerimento de Manoel Camello pedindo, que a Assemblea a imitação da Cidade do Recife creasse emprego d Substitutos, para as cadeiras de primeiras letras de Olinda, o qual foi á commissão de instrucção publica: A commissão de petiçoens appresentou o seu parecer sobre a pretenção do ex Guarda Mór da extincta repartição do lastro, o qual parecer foi, que quando nada podia dizer sem que primeiro se pedisse ao Exm. Vice Prezidente da Provincia as ordens por que se conserva abolida aquella repartição, foi approvado. A mesma commissão aprezentou o seu parecer sobre a pretenção do Padre Moreira da Costa pedindo, que fosse reintregado no lugar de capelão do corpo dos Guardas Municipaes, o qual parecer foi, que não tinha lugar a pretenção, por que o requerente nunca foi empregado naquelle corpo, e nem a Lei manda crear aquelle emprego, e ficou adiado pela opposição do Sr. Deputado Padre Gama. A commissão das propostas das Camaras aprezentou o seu parecer sobre a proposta da Camara de Serinhaem para aquella Villa ser a cabeça da Commarca pelas suas communidades, e não o Rio Formoso, o qual parecer foi, que o requerimento devia ir a commissão de divizão, justiça civil, e foi approvado. A mesma commissão requereo que a Assemblea por intermedio do Secretario do Governo se dirigisse ao Ex. Prezidente da Provincia, afim de ordenar aos Administradores do grande Hospital, que declarem primeiro que ordenado, ou estipendio vence o Cirurgião daquelle Hospital, segundo desde quando vence aquelle ordenado, e foi aprovado. A commissão de redação das leis aprezentou redigido o projecto n.º 4, cuja redacção foi approvada. A commissão de justiça criminal apprezentou o seu parecer sobre o requerimento de Joze Fernandes Gama, em que se queixa de huma uzurpação pedindo a Assemblea huma portaria, em que mande entregar ao seu procurador as terras, que lhe forão roubadas, o qual parecer foi, que se devia indefirir o requerimento, e foi approvado. O Sr. Deputado Francisco Cavalcante nomeado para Prezidente da Provincia officiou a Camara Legislativa Provincial para marcar o dia, em que devia prestar o juramento quando o julgasse necessario, visto que já tinha prestado como Vice Prezidente, e entrando logo em discussão se o dito Sr. Deputado devia de novo prestar o juramento, resolveo a Assemblea pela negativa. Entrou em discussão o parecer adiado da commissão de justiça criminal sobre a reprezentação dos habitantes de Pajaú de Flores, o qual parecer foi que não obstante reconhecer a commissão que muitas razoens militarão para que o Padre João Evangelista, fosse o Parocho daquella Freguezia com tudo, que o Exm. Prezidente com direito escolheo o Padre Placido. O Sr. Manoel Cavalcante apprezentou ao parecer da commissão a seguinte emenda -- seja remettido ao Exm. Prezidente da Provincia o requerimento para dar as providencias ao seo alcance, afim de se conservar a paz naquella Villa, e foi approvado o requerimento. Entrou em discussão o parecer adiado da commissão das propostas das Camaras sobre as posturas da Camara da Villa de Nazareth da Mata, e por deliberação da Assemblea, mandou-se imprimir. Entrou em discussão o parecer da commissão de fazenda sobre a providencia interina de Inspector da Thezouraria para poderem os Collectores do interior da Provincia cobrar os impostos, o qual parecer foi que approvava a providencia interina em quanto não houvessem sedulas, e da demora da cobrança rezultasse prejuizo ao Thezouro, menos nos impostos ad valorem, que deverão ser cobrados em prata, e foi approvado. Entrou em primeira discussão o projecto numero 15 e a requerimento do Sr. Deputado Manoel Cavalcante foi dispensada a leitura dos projectos impressos. O mesmo projecto passou a segunda discussão com a seguinte emenda -- em lugar da palavra decreta escreva-se a palavra

MUTILADO

delibera. Entrou em primeira discussão o projecto n. ° 16, o qual ficou adiado pela hora. O Sr. Prezidente dando para ordem a continuação da discussão do mesmo projecto, n. ° 16 primeira discussão do projecto n. ° 17 e 18, terceira discussão dos projectos n. ° 1. ° e 2. °, segunda discussão do projecto n. ° 7 levantou a sessão pelas 2 horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1. ° Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2. ° Secretario.

ILlm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial resolveo, que se exigisse do Inspector da Thesouraria, haja de informar, se já forão tomadas as contas do ultimo Thesoureiro de Ausentes o finado Villaça. O que V. S. communicará á S. Exc. o Snr. Vice-Presidente da Provincia á fim de expedir a conveniente ordem ao mencionado Inspector.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 5 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr.—Precisando a Assemblea Legislativa Provincial uma copia authentica do instituto do Recolhimento da Gloria; cumpre, que V. S. assim o faça ver á S. Exc. o Snr. Vice Presidente, á fim de ordenar a remessa da referida Copia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 5 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintella.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do Exdediente do dia 20.

OFficio ao Commandante da Ilha de Fernando, dizendo-lhe que a Sumaca que agora segue para aquella Ilha não pode, por falta de commodos, conduzir os Soldados para o destacamento, e bem assim os degredados; o que terá lugar na Escuna—Primeiro de Abril, que para lá hade partir logo que chegue do Rio Formozo para onde vai dar huma viagem.

— Ao Juiz de Direito e Chefe de Policia Interino, communicando-lhe que agora não podem hir para Fernando os presos de Justiça, pelo mesmo motivo referido no officio precedente, mas que irão quando for a Escuna-Primeiro de Abril.

— Ao Exm. Commandante das Armas, dizendo-lhe o mesmo que se diz nos officios precedentes a respeito dos Soldados que estavão destinados para Fernando.

—Portaria—Ao Commandante da Escuna- Primeiro de Abril -- para receber e transportar ao Rio Formozo o Alferes João Monteiro d'Andrade Malvinas, e o Cirurgião Ajudante Antonio Joze Dias Martins; o primeiro conduzindo dinheiro, e o segundo ambolancias para o Acampamento.

— Illm. Snr.—De ordem de S. Exc. o Snr. Vice Presidente da Provincia passa as mãos de V. S. para ser presente a Assemblea Legislativa Provincial o incluso officio da Camara Municipal da Villa do Limoeiro contendo as informações exigidas pela mesma Assemblea, e communicadas em officio de V. S. de 15 do p p. mez sobre as Cadeiras de primeiras Letras.

Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo de Pernambuco 20 de Maio de 1835—Manoel Paulo Quintela, Secretario Interino—Snr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Illm. Snr.—S. Exc. o Snr. Vice-Presidente da Provincia manda remetter a V. S. a inclusa copia da Acta da Sessão do Conselho do Governo sobre a nomeação dos visitadores das escolas, e da gratificação que se lhes marcou, cuja resolução foi enviada por copia ao Inspector da Thezouraria pelo officio da copia tãobem junta, sendo isto unicamente o que houve a semelhante respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo de Pernambuco 20 de Maio de 1835 -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Interino--Snr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 19 de Maio de 1835.

ORDEM ADDICIONAL.

CHEGANDO ao meu conhecimento, que muitos Soldados de primeira Linha, menos instruidos nos seus deveres, naõ fazem as devidas continencias aos Srs. Officiaes, quando por elles passaõ, e sendo a subordinaçaõ e respeito aos Superiores á mais solida baze da disciplina dos Corpos, a garantia mais segura do socego publico, e o meio mais convinhavel para manter-se a armonia, que deve reinar em todas as corporacoens Militares; determino aos Srs. Commandantes dos Corpos da Guarniçaõ da Praça, e Fortalelas, que fazendo conhecer aos seus subordinados a necessidade de praticar semelhante acto de civilidade e respeito, lhes ordene mui positivamente, sob pena de prizaõ, que façaõ a continencia devida a todos os Srs. Officiaes quando revestidos dos seus uniformes, sejaõ elles de primeira Linha, de Guardas Nacionaes do Corpo de Permanentes, ou de segunda Linha, e ordenanças ja extinctos. Determino outro sim que as Guardas façaõ a continencia do estylo ao Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque nomeado Prezidente para esta Provincia.

Joze Joaquim Coelho,
Commandante das Armas.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão do dia 11 *de Fevereirode* 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COMPARECERAÕ os Srs. Costa, Dr. Mavignier, Cavalcante, Gusmaõ, Souza, e Silva, faltando com cauza o Sr. Camello.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Promotor Interino deste Municipio Felipe Lopes Netto Junior, pedindo a Camara que houvesse de quanto antes nomear, ou elleger hum Promotor, visto que elle naõ pode, e nem deve continuar por mais tempo a servir de Promotor Interino. E por ser dada a hora levantou-se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi. -- Oliveira, P. -- Costa, Dr. Mavignier, Cavalcante, *Souza*, e Silva.

Lista dos Cidadãos apurados para Juizes de Facto, do 1. ° Destricto do Pilar.

AMARO Francisco de Paula, Belchior Joze dos Reys, Bento Francisco de Faria, Guilherme Steple, Joze Bernardo de Souza, Joaquim Joze de Almeida e Silva, Jacinto Alves Branco Muniz Barreto, Joaõ de Siqueira Campelo, Joaõ Francisco Texeira, Joze Fernandes da Silva Manta Junior, Manoel Joaquim Gonsalves Lessa.

Idem, do 2. ° Districto do Corpo Santo.

Antonio Pedro das Neves, Antonio Annes Jacome, Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, Antonio Texeira Lopes, Antonio Botelho Pinto de Misquita, Bernardo Joaquim Correia, Caetano da Costa Moureira, Christovaõ Guilherme Brekmisfield, Domingos Joze de Misquita, Domingos Soariano Cordeiro, Domingos Antonio de Siqueira, Domingos Rodrigues do Passo, Domingos Joze Martins Vieira, Francisco Antonio Pontual, Francisco da Silva, Francisco Gonsalves Bastos, Francisco Cavalcante de Mello, Francisco de Paula Pires Ramos, Francisco Joze da Silva, Francisco Felippe de Barros, Francisco de Almeida Ferreira, Felix Francisco da Paz, Joaõ Antonio Ferreira Baltar, Joaõ Alves de Carvalho Porto, Joaõ da Cunha Magalhaens, Joaõ Joze de Carvalho Moraes, Joaõ Nepomoceno Barroso; Joaõ Miguel da Costa, Joaõ Manoel de Jesus da Matta, Joaõ Evangelista da Costa e Silva, Joaõ Joze da Cruz, Joaõ dos Santos Porto, Joaõ Leite Pita Ortigueira, Joaõ Antonio Pereira Roxa, Joze Antonio de Oliveira, Joaquim Joze da Silva Bairaõ, Joze Gonsalves da Fonte, Joze Antunes de Oliveira, Joze Joaquim da Costa Leite, Joze Pires de Moraes, Joze Gonsalves Cascaõ, Joze Gonsalves Pereira, Joze Fernandes Eira, Joze Epifanio Duraõ, Joze da Silva Santo Tiago, Joze da Silva Braga, Joze Manoel Fiuza, Joze das Neves Boa-ventura, Joze Venancio Pimentel de Carvalho, Joze Bento Ferreira Baltar, Joze Diogo da Silva, Joze Francisco Marinho, Joze Rodrigues Pereira, Joze Antonio Pinto, Joaquim Rodrigues Pinheiro, Joaquim Pereira Lima, Joaquim Joze de Miranda, Joaquim de Souza Pinto, Joaquim dos Santos, Padre Ignacio Francisco dos Santos, Ignacio Lopes da Silva, Ignacio Marques da Costa Soares, Lourenço Joze das Neves, Luiz Eloe Duraõ, Luiz Pedro das Neves, Manoel Pereira Magalhaens, Manoel Antonio da Silva Motta, Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira, Manoel Cardoso Ayres, Manoel Antero de Souza Reys, Manoel Gonçalves Ferreira, Manoel Cavalcante de Albuquerque Lins, Manoel Luiz Gonsalves, Manoel Francisco Dias de Albuquerque Lins, Miguel Arcanjo de Figueredo, Narciso Joze dos Santos, Profiro Antonio Esteves, Ricardo Christovaõ Rodrigues, Sebastiaõ Joze da Silva Braga, Padre Vicente Pereira da Silva Guimaraens, Vicente Joze de Brito.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

Pauta do preço corrente dos generos pelo qual se fazem os despachos do assucar e algodão na Meza das Diversas Rendas d'esta Provincia de Pernambuco na semana de 21 a 27 do mez de Maio de 1835.

		Velho	Novo
900 Assucar B.	1.ª sorte	1$750	2$150
	2.ª ,,	1$525	2$925
	3.ª ,,	1$225	1$625
	Agio de	1$500	1$900
900 Dito M.	1.ª st.ª	1$000	1$400
	2.ª ,,	$900	1$300
	3.ª ,,	$800	1$200
Algodão em pluma			9$300

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.
Administrador.

Correio.

O Brigue Oreste de que he Capitaõ Joze Francisco de Almeida, sai para Lisboa no dia 30 do corrente.

A Sumaca Delmira recebe a malla para o Aracaty amanhãa (23) as 9 horas da manhãa.

EXTERIOR.

AS folhas e cartas chegadas d'Inglaterra pela Barca Ingleza, que deu fundo hontem, annuncião haver baqueado finalmente o Ministerio Wellington, o qual fora substituido pelo de Lord Melbarne. Morrerão quaze á nascença as esperanças dos absolutistas do velho mundo!

Das mesmas folhas consta haver fallecido na noite de 28 de Março proximo preterito o Duque de Leuctemberg, que havia cazado com a Rainha D. Maria II, de huma inflamação da garganta, ou garrotilho, depois de 5 dias de padecimento. O povo da Capital que muito amava aquelle Principe pelas suas bellas qualidades, esteve a ponto de romper em grandes excessos contra os inimigos da cauza da liberdade, supondo haverem-no invenenado. As Camaras conservarão se em Sessõ permanente para atalhar qualquer senistro acontecimento, até que o povo se desenganou que não fora de veneno que o Principe morreu.

COMMUNICADO.

Continuado do N. antecedente.

QUE o Regulamento dos Permanentes é macio convimos, que precisa ser alterado e muito alterado igualmente convimos, e disso estamos tão persuadidos que animamos um de nossos companheiros, como nós interessado pelo apuro da disciplina do Corpo, a organizar um Regulamento para offerecer a Assembléa P., o qual já vimos, e nos paresse sufficiente para suprir as lacunas do Regulamento prezente, e tornar o Corpo mais respeitavel sem que todavia seja fundado nos principios de eniquidade do R. de L.ª; porque, o nosso companheiro, como nós, está convencido que, as Leis demaziadamente fortes tornão se inexequiveis, por quanto o coração humano propenço á equidades, repugna ao executar Leis iniquas, e d'aqui rezulta o perigozo principio da falta de sua execução; o que vimos realizado a respeito do tão ellogiado R. de primeira Linha.

Napolião apprezentou ao Universo Exercitos formidaveis, disciplinados, obdientes, e victoriozos sem os regorismos da predelição do R. da Q. A França tem hoje um Exercito respeitavel, e disciplinado sem com tudo contello á força de severidades. E a razão disto que, é na França não se alistão no Exercito homens

pegados nos arcos da Ribeira sem chapéo, como judiciezamente disse um honrado Official do nosso Exercito. Cesse o Brazil de conferir o honrozo titulo de Soldado a homens taes, que cessará tambem a necessidade de Regulamentos severos: disto temos uma prova incontestavel nos mesmos Permanentes tão vilipendiados pelo R. da Q.

Agradecemos ao R. da Q. os louvores que prodigaliza aos Officiaes de Permanentes, mas apezar de nos dar com esse *mel pelo beiços*, e de não sermos Escriptor Publico *devemos fallar a verdade* que esse dever não é excluzivo dos Escriptores Publicos, e por isso notaremos como o R. da Q. foi palpavelmente contradictorio. Como póde o R. da Q. consiliar que, homens da *maior dignidade e bravura possivel* (notai Leitores!) fossem, ou consentissem ser seus subordinados, *inexactos em seus deveres, desobedientes a seus superiores*, a ponto de *tirar-lhes a força moral, e de obrarem tudo quanto querem?* Pode-se tal dizer de bôa fé? Não: isto tras agoa no bicco...... porem traga ou não traga os Officiaes Permanentes dizem como um Poeta Francez

Cansurs malins, je vous me prise tou's,
Carje connois mes defauts, miux que vous.

O R. da Q. esta persuadido que para ser Official de Policia é precizo saber Mathematica? Engana-se: Para ser Official de Policia, basta ser honrado (primeira, e essencialissima qualidade) activo, deligente, e ter o juizo um pouco claro, para em 3 a 6 mezes tornar-se capaz de saber de cór e salteado a chicana interna do Corpo, mandar a direita e a esquerda, e pouco mais do que isso, pois que pouco mais, é bastante para um Corpo de Policia, que não tem de fazer essas operações tão deficeis de estudar, ao vêsgo olhar do R. da Q., que necessariamente ignora o que é um Corpo de policia, pois que, fazendo a comparação entre um Official tirado da primeira Linha, e outro da classe de Paizano conclue *para este tudo é novo e estranho &c. &c. e por isso menos idonio para commandar tropa — e tropa Policial* — Se o R. da Q. quizesse *fallar a verdade* confessaria que os Officiaes peritos na militancia devem ser empregados nos Corpos de Linha por que, estes é que são de opperações, e aquelle não; confessaria igualmente que para poliar, rechaçar um ajuntamento illieito e &c. não é necessario opperações; e consguintemente confessaria que não existe essa necessidade que inculca de Officiaes « educados ne exercio das armas. » Ahi vem o — naris de cêra — « economia da Fazenda Publica » — pela qual todos bradão a respeito d'outros mas nunca de si. Entretanto á hoje apenas no Corpo 8 Officiaes tirados da classe de Paizanos, dos quaes 3 Capitães, e 5 Tenentes suponha-mo-los substituidos por outros tantos de primeira Linha; vinha a economia a ser de Rs. 317$500 mensaes que, em verdade merecião a pena de ser economizados se não rezultasse dessa medida um transtorno bem consideravel, e éra, ficar o Excellentissimo Commandante das Armas sem Ajudantes d'Ordens e Secretario, e os Corpos com maior falta de Officiaes do que tem agora, porque, salvas as raras e honrozas exceções, dentre os Officiaes óra avulsos não se tiraria facilmente os 8 em questão que, a se poderem tirar, ja Ss. Ex.as os Snrs. Prezidente, e Commandante das Armas terião completado os Corpos de Linha. Estes Snrs. entre outras relevantes qualidades de que são adornados, tem muita docilidade, por tanto assim como vagamente diz o R. da Q. que, ahi andão avulsos muitos « militares probos » diga nominalmente quem elles são, que estou bem convencido de que Ss. Ex.as os empregarão.

Estamos bem convensidos de que o R. da Q. « bem « quizera, que todos olhassem para as suas razões com « animo quieto, » mas não sei como dezejar tal, sabendo que os Officiaes de Permanente são « da maior « dignidade possivel, » e como sabendo-o e confessando o, se atreveo a dizer que não « prehenchião se- « us deveres, desobedecião a seus superiores tiravão- « lhes a força moral, e obravão tudo quanto querião. » He destas colunias vilissimas, e não dos raciocinios razoaveis que apprezenta o R. da Q. que nos doestamos, e ainda mais nos doestamos da ouzadia com que o R. da Q. se abalança a dizer que, « sempre entoará « canticos verdadeiros. » Se os canticos da Q. forem sempre quejandos a estes, lamento nossa Provincia com um Escritor tão caluniador.

Se por ventura o « ecco fraco » do R. da Q. repercurtir na nossa Assemblé Prov., não deixaremos de seguir os principios que professamos; não nos reuniremos no Largo de Palacio para coagir o Governo a manter-nos os Postos que hoje temos; não insuflaremos os Soldados Permanentes para darem *foras* aos que nos viemem substituir; não nos tornaremos em fim detractores mordazes do Governo, nem fabricantes de rusgas, porque nossa deviza é -- OBDIENCIA A LEY.

Não deixaremos em silencio a emenda que a Q. pede ao « grande erro em que cahio o Prezidente em « Concelho, quando fez taes nomiações. » Não foi erro, foi cumprimento de Ley, e quando se cumpre a Ley não se erra: foi cumprimento de Ley, e tanto foi que posteiormente um Avizo do Ministerio veio authorizar a admissão de Officiaes de primeira Linha no Corpo Permanente, porem em commissão: Logo o Prezidente não erron, e se em alguma couza tem sido menos justo, e mesmo errado, tem sido na excluzão que á feito dos Officiaes Inferiores do Corpo, os quaes tendo prestado serviços, e trilhado a carreira da dignidade tem sido preteridos; mas pela regra do R. da Q. o Prezidente não tem errado, e os Inferiores Permanentes devem ter estes postos de « propriedade, » e ficar excluidos das regalias do §. 14 do Art. 179 da Constituição.

O R. da Q. pede ultimamente a Assemb. P. que, « restaure o merito esquecido » dos Militares, o que importa o mesmo que pedir a Assemb. que esqueça o merito dos homens que « se tem portado com a mai- « or dignidade e bravura possivel. » Isto é que é « intoar canticos verdadeiros! » Isto é que é ser imparcial e justiceiro! Vivão os canticos da Q.!! Vivão os seus principios de justiça e imparcialidade!!

Quando se advoga a cauza da falcidade, e da injustiça é-se precizamente contraditorio.

Vou cloncluir pedindo ao R. da Q., que a cada um dos Officiees Permanentes, applique estes versos de Bocage

Antes de ser Juiz, já homem éras;
E acha mais gloriozo o nome antigo.

* *

HUM habito fatal se tem generalisado em nossas polemicas que tem de nos degradar ainda por muito tempo da linha de melindre e urbanidade civil; he a dureza com que cada um impugua, e quer suplantar o seu antagonista em materia de simples opinião. Bem vêm os nossos Collegas RR. da Q. que não somos coerentes na phrazeologia do nosso Communicante, nem em alguns de seus argumentos, e sobre tudo por que injustamente faz carga do art. da Q. ao 1.° R. proprietario, quando bem se sabe que não he este o unico responsavel daquel'a folha, nem o art. que se refuta he seu, pois vem designado com signal particular: por tanto houve assas injustiça da parte do nosso Correspondente em arguir com tanta acrimonia, e querer fazer odioso huma pessoa que não pode ser increpada por opiniões alheias.

Os RR.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

O Comonicado de seu Diario N.° 81, o qual vem debaixo do Titulo -- Reflexões a cerca da Villa de Goiana me obriga a importuna lo, e as Publico por esta vez. O comunicante só se dirige a encaixar a forsa de martelo nesta Provincia o Dr. Geminiano de Moraes Navarro, e penso que, se naõ fosse isto, elle se naõ emportava de relatar os males da Villa de Goiana: pois saiba o Sr. Comonicante, que esse Baxarel naõ pode ser Juiz de Direito, por quanto naõ tendo elle adquerido jus ao Logar para que foi dispaxado, por naõ ter tomado posse, elle naõ tem direito a entrar em a Magistratura, sem ter o anno de pratica exigido no art. 44 do Cod. do Proc. Crim. e nem o Exm. Sr. Prezidente é capaz de ferir a Lei nomeando para aquelle Emprego o Sr. Dr. Navarro sem estar habilitado, e fazendo injustiça a outros Bachareis que aqui se axaõ com todos os requezitos legaes: annuncio pois ao Sr. Comonicante que nem o Governo Central, nem o Provincial podem legalmente nomear o seu Amigo para Juiz de Direito pois naõ é disfrutando as fouffices de uma Ex. que se preenxe a pratica exigida por Lei. Srs. Redactores.

Sou de Vm.
Um que está certo que; o que for seu das mãos lho ão de tirar.

ENGANA-se completamente o nosso correspondente, quando imagina, que levamos o fito em meter á cara para o lugar de Juiz de Direito da Villa de Goianna o Bacharel Joze Joaquim Gemeniano de Moraes Navarro. Nós apenas de vista conhecemos a este Gidadão, e longe de o querermos inculcar, apenas o lembramos, por nos parecer homem sizudo, e prudente, como já o mostrou, segundo temos ouvido, na Prezidencia de Sergipe; e por que entendemos, que nas circunstancias, em que actualmente se acha aquella desgraçada Villa, naõ seria accerto mandalla governar por pessoa inexperiente, ou por quem naõ seja dotado de prudencia, e imparcialidade.

Naõ somos padrinho do Sr. Geminiano, nem elle tal couza nos recomendou: seja elle, ou seja outro igualmente capaz, o certo he, que a Villa de Goiana vai a abysmar-se se o Exm. Sr. Vice-Prezidente naõ mandar para ali hum Juiz de Direito extranho ás intrigas, e que seja capaz de por termo ás prepotencias, á perseguiçaõ, que por ali se praticaõ. Seja o Sr. Navarro, ou outro tornamos a repetir; desassombre-se aquella Villa, de tantos males, que a vaõ tornando inhabitavel, ficaremos saptisfeitos. O Povo de Goiana em fim tem direito á proteçaõ das leis; e he isso o que ousamos lembrar ao Exm. Sr. Vice-Prezidente.

Os R. R.

Publicação á pedido.

Illust. Snr. Dr. Promotor Publico.

TENDO V. S. em 7 de Maio do corente anno denunciado da Caetano Alvares de Souza, Commandante da Escuna Victoria surta e ancorada neste porto; e sendo o motivo da denuncia, que V. S. deo, ter o dito Commandante da referida Escuna recebido até o fim de Abril, do corrente anno os soldos e rações do 2.° Marinheiro Francisco da Silva, que desertou em 6 de Marro, do Grumete Joze Joaquim, que desertou em 11 de Feveiro, e de Rezende Joze Gonçalves desertor desde 17 de Janeiro; e constando do documento N.° 1 que a importancia dos soldos dos mezes de Novembro e Dezembro proximos passados fora entregue ao Escrivão da dita Escuna, em prezença do Official immediato, para trocar as sedulas e pagar á cada hum o lhe pertencesse, e constando do documento N.° 2 que o mesmo se praticara á respeito do pagamento dos mezes de Janeiro e Feveiro do corrente onno, he claro á olhos vistos que se o Commandante da Escuna Victoria recebeo os soldos dos dezertores, houve para isto consentimento do Official Immediato o 2.° Tenente Manoel Joze Vieira e do Escrivão Antonio da Silva Guimarães, e por conseguicte ambos estes individuos, segundo as dispozições do Art. 170 do Codigo Criminal, se achão envoltos no mesmo crime de peculato que se imputa ao Commandante. He innegavel que o Official Immediato e o Escrivão de hum navio de guerra não podem ignorar as praças, que desertão, e a razão he porque o Immediato lança no Livro do Mar as praças, que desapparecem, e o Escrivão he quem no Livro dos socorros poem a competente verba de deserção. Posto isto qual o motivo porque o Official Immediato, á quem compete abordo, na conformidade do Art. 78 do Regimento Provisional, fiscalizar a fazenda nacional, e o Escrivão, que para o pagamento da marinhagem, recebeo maior importancia do que a necessaria, se não oppozerão ao estravio dos dinheiros publicos? Poder-se ha sustentar de boa fé que estes dous Empregados não cooperarão com o seu consentimento para a delapidação, de quer fazer carga ao Commandante? Se este furtou, aquelles consentirão no furto. A consequencia he obvia. De mais, Snr. Promotor, o pagamento da gurnição da Escuna Victoria não podia ser feito se não á vista da relação das praças da dita Escuna: ora quem faz esta relação he o Escrivão, e se o Commandante recebeo soldos de desertores, he porque estes forão incluidos na relação. Por estes motivos allegados e informações, que V. S. pode colher das testemunhas abaixo mencionadas, espero que V. S., em cumprimento de seus deveres, passará a denunciar do 2.° Tenente da Escuna Victoria Manoel Joze Vieira, e do Escrivão Antonio da Silva Guimaraens. Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 16 de Maio de 2835. Illust. Snr. Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

ANNUNCIO.

S. Ex.a o Snr, Prezidente ordemna que todas aquellas pessoas. que receberam cabanos de qualquer idade, ou sexo, e que se responsabilizaram n'esta Secretaria, os aprezentem até o dia 24 do corrente, sob, pena de se proceder, segundo a Lei, contra os que continuarem a reter em seu poder estas pessoas livres, sem que ellas tenham declarado a sua vontade. Secre-

MUTILADO

taria das ordens do Governo 22 de Maio de 1835.

Joze Bernardo Fernandes Gama.
Ajudante as ordens de Semana.

Publicação Literaria.

BReve sahirá a luz um Compendio resumido de Geometria Pratica, por S. H. d' Albuquerque, Professor Publico d'Olinda; o qual espera dos Amantes da Instrucção Primaria, que o quizerem obzequiar a concorrencia d'assignaturas, afim de quanto antes termos uma obra, posto que não bem arrajanda pela mesquinhez de conhecimentos do seu Redactor; mas assaz necessaria para as Aulas de Primeiras Letras. O mesmo declara desde já que será eternamente grato a todas as pessoas, que se dignarem honrar a sua obra com as suas assignaturas, assim como adverte que toda a demora da publicação será em quanto se não adquirir o numero d'assignantes, que pelo menos cheguem para a metade da dispeza, a qual torna-se muito maior em rasão da abertura das estampas, que hão-de hir no fim da obra. As assignaturas recebem-se no Recife na Praca da Independencia loja de livros n. 37 e 38; e em Olinda rua de Mathias Ferreira, sobrado n. 4.

AVIZOS PARTICULARES.

O Professor Publico de Primeiras Letras da Freguezia de S. Pedro Martyr d'Olinda, dispõe-se a tomar meninos de matto para os ensinar morando os mesmos com elle, conforme o ajuste que com seus Pais fizer; assim como se offerece a dar lições em casas particulares de ler, escrever, e contar, Gramatica Portugueza, Arithmetica, e Geometria Pratica, por preco cômodo. A quem convier dirija-se a rua de Mathias Ferreira sobrado n. 4.

☞ A Commissão Administradora dos Hospitaes de Caridade pretende por em arrematação as seguintes moradas de casas pertencentes ao mesmo Hospital: uma propriedade de sobrado de 3 andares na rua do Rozario larga D. 1, assim como, outra propriedade na rua do Amorim D. 112, outra terrea na rua Velha D. 33, outra na rua do Padre Floriano D. 15; outra na rua de S. Joze D. 3; outra na rua da Viração D. 20; outra na rua do Quiabo da Boa-vista; e duas em Fora de Portas D. 180, e 117; as pessoas que pretenderem dirijão-se, no dia 23 do corrente pelas 4 horas da tarde na salla das suas sessões no mesmo Hospital.

Padre *Joze Theodoro Cordeiro.*
Escrivão da Administração Geral dos Hospitaes.

☞ Quem quizer alugar um preto e uma preta, que sirvão para o serviço de uma caza de pouca familia annuncie sua morada para ser procurado; adverte-se que a negra deve cosinhar o diario.

☞ Pergunta-se ao Snr. Tenente Felippe Marques dos Santos qual o motivo porque estando S. S. a perto de trez annos a dar á luz as novas Cartas Brazileiras até o presente ainda o não tem feito.

O desejozo de saber.

☞ Dá-se 150$000 reis em prata, no valor de 960 reis o patacão a 75 por cento, sendo em sedulas sómente: quem os quizer annuncie.

☞ Quem quizer 300$ reis em sedulas, com hipoteca de ouro, prata, ou algum predio desembaracado: procure na Cidade de Olinda rua de Mathias Ferreira D. 34.

☞ Quem precisar de um caixeiro para rua ou armazem; dirija-se a rua da Guia ou porto das Canoas D. 5.

☞ Quem annunciou querer um conto de reis a premio; dirija-se ao Forte do Mattos, prença de Tavares, a tractar com o mesmo.

☞ Dezeja-se fallar nesta Praça com o Snr. Lourenço de Souza Mereles, cazado com a Senhora D. Senhorinha Dorothéa da Silva Cuxarra, queira ter a bondade de annunciar a sua morada para se lhe fallar a negocio de circunstancia.

☞ Antonio Rebello da Silva Pereira roga encarecidamente ao Snr. Commandante do Registo tenha toda a vigilancia, nas embarcações que sahirem á vêr se levão um escravo que lhe furtarão, e que tem justos motivos para desconfiar que certo menino o tem occulto, para o levar em sua companhia intitulando-se seu senhor por este não ser o primeiro. O escravo xama-se Sebastião, nação mucambique, groço do corpo, côr bem preta, altura regular, cara redonda, e carnuda, beiços muito grandes, vive mascando fumo, tem na munheca de uma mão um carôço, e um joelho com o ôsso sahido para dentro o que só se vê levantando-se a calca.

☞ O Snr. que foi a rua da Santa Cruz D. 9 tratar para ser feitor de um sitio, dirija-se a mesma caza acima, para fazer novo ajuste.

☞ Quem annunciou querer comprar um sobrado de um andar annuncie a sua morada ou dirija-se a entrada da rua do Fagundes lado direito D. 1.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que tendo de responder ao respeitavel Tribunal do Jury desta Cidade na prezente sessão que felizmente terá principio no dia 24 do corrente. Roga por tanto a todos os Senhores, que souberem do facto, a respeito a morte feita em Antonio Ribeiro Nunes, tenhão a bondade de comparecer no mesmo Tribunal, para provarem quem é o delinquente; do contrario, serão conduzidos debaixo de vara conforme a Lei.

Antonio Joaquim Monteiro.

☞ O abaixo assignado, tendo perdido uma ordem de Rs. 64$140 sacada por Joze Joaquim da Costa Leite, sobre Antonio Joze Ferreita Vianna, faz o prezente annuncio para que ninguem a receba, e para o que já prevenio o sacador e aceitante, para não pagar se não ao abaixo assignado.

Luiz Francisco de Mello Cavalcante.

☞ Quem percizar de um caixeiro Brazileiro para loja de fazenda, dando fiador a sua conducta; dirija-se a rua de Palacio velho casa de vidraças que tem padaria.

☞ Quem precisar de um criado abil; annuncie por esta folha a sua morada para ser procurado.

☞ Quem tiver para alugar uma preta mossa de boa conducta para servico de dentro das portas de uma casa de pequena familia, dando-se 320 reis por dia e o sustento; annuncie por esta folha, ou dirija-se a rua da Cruz n. 40 por cima do Teixeira Lopes.

☞ Dá-se 700$ reis a premio de dois por cento ao mez com hipoteca em alguma casa, ou dando penhores de ouro, e prata: na rua Nova no segundo andar do sobrado D. 26.

☞ Pergunta-se ao Sr. Contador Franciseo Ludgero da Paz, a razão porque ainda não mandou examinar algumas contas dos ex-Commissorios Pagadores de Panellas, e Jacuipe, que se achão entregues na Contadoria, para então se conhecer da boa, ou má fé dos ditos Pagadores, e não serem tão mal tractados de má fé como avançou S. S. ontem na mesma Contadoria.

O Perguntador.

☞ O abaixo assignado Negociante Britanico nesta praça partecipa ao Publico que tem mudado a sua caza Commercial para a rua do Trapixe D. 13 1.º andar.

John B. Fox.

☞ Quem annunciou querer saber onde mora Joaquim Machado Dias, que morou em Garanhuns, dirija-se â rua de Hortas D. 56.

COMPRAS.

UMma morada de casa terrea que não exceda de 900$ reis, em um dos dois Bairros, Santo Antonio, ou Boa-vista, ou mesmo em Fora de Portas na rua principal; adverte-se que 300$ rèis é em dinheiro de ouro, e o mais em patacões: annuncie para ser procurado.

☞ Quem tiver pano azul ferrete que sirva para fardamento de tropa, e o queira vender, dirija-se ao Quartel das 5 pontas no dia 23 do corrente pelas 9 horas do dia, com suas amostras.

Filippe Servulo Bizerra Cavalcante.
Agente.

LEILÃO.

GEorge Kenworthy & Companhia pertendem fazer leilão de fazendas Inglezas, limpas e avariadas, hoje Sexta feira 22 do corrente, as 10 horas da manhã.

VENDAS.

UMa venda com poucos fundos, a dinheiro, ou a prazo com boas firmas, em Olinda rua de Mathias Ferreirra, sobrado n. 4.

☞ Uma escrava preta, boa cosinheira, de idade de 25 a 30 annos, sadia, e de boa figura: na pracinha do Livramento sobrado D. 22, ou na ponte d'Uchôa, sitio da Capella no sobrado defronte da mesma.

☞ Uma negra mossa e sem vicios, que sabe vender na rua: no pateo de S. Pedro sobrado D. 1.

☞ Um moleque de bonita figura e com officio de pedreiro, idade de 16 a 18 annos: na Camboa do Carmo venda de João Manoel de Siqueira.

☞ Rapé Princeza de Lisboa, princeza da Bahia, e dito do principe muito fresco: na rua do Cabugá loja de cêra D. 2.

☞ Rapé Princeza da Bahia igual ao de Lisboa, proximamente chegado, e por preço commodo: na rua da Cadeia velha por baixo do Snr. Joaquim Rodrigues Pinheiro n. 56.

☞ 10 libras de tartaruga muito boa por preço muito commodo: na venda grande do beco da Lingoeta n. 4.

☞ Um moleque criôlo de 5 para 6 annos: na rua da Cadeia do Recife n. 56

☞ Vende-se, ou troca-se por um moleque, ou uma negrinha, que não excedão de 12 á 14 annos, sem vicios, e que sejão de nação, uma molatinha clara de 9 a 10 annos de idade, sem vicio algum, a quál tem principios de costura, e de renda: no sobrado de Joze Higinio de Miranda, rua da praia.

☞ Uma preta de angola de idade de 15 para 16 annos, muito robusta e parida de 4 dias, morreu-lhe a cria, e tem leite com abundancia: na Botica de Joze Maria Freire Gameiro no pateo da Santa Cruz, se dirá quem vende.

☞ Um preto criôlo, muito bom remador, bem proprio para serviço de alvarenga, tãobem é carreiro, e muito forçoso para qualquer serviço: nos Aflictos no sitio do Capitão Moraes de Mesquita Pimentel.

☞ Continua-se a vender fazendas, por toda a moeda de cobre que tenha o pezo, não sendo taqueada: na rua do Queimado D. 11.

☞ 34 cabeças de gado a saber 16 veccas parideiras quatro dão leite as mais são garrotas, e dois são garrotes, 15 cabras, a saber, um bode grande duas ovelhas, e um carneiro: na estrada de Belem no sitio defronte do beco do Pombal, ou na venda da esquina do mesmo beco.

☞ 6 colheres de prata de soupa, e 6 de chá com concha de tirar assucar, umas obras de ouro de bom gosto, uma escrava lavadeira de barrela, e de boa figura sabe tambem ensaboar-cosinha o diario e vende, tudo quanto ouver na rua por ter boa conducta: no pateo de S Joze D. 8, lado do Nascente.

☞ Um escravo de nacão Angolo proprio para servico de campo, ou Engenho, de que tem muita pratica, é moco e não tem achaque algum: na rua do Vigerio n. 31, á fallar com Francisco Cavalcante.

☞ Moendas de ferro orisontaes, e verticaes para Engenho de todos os tamanhos, um bom sortimento de taxas de taxas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, fogões de ferro de 4, 5, e mais buracos, uma porção de fogareiros de ferro, tinta verde em oleos, e mais objectos chegados ultimamente de Inglaterra: na rua do Trapixe D. 13.

ALUGUEIS.

HA' para alugar se a quem convier somente para o serviço de portas dentro de uma casa uma secrava parda que sabe fazer todo servico delicado tanto de salla como de cosinha: no pateo de S. Joze D. 8, lado do Nascente.

ESCRAVOS FUGIDOS.

HEnrique, nação Angola, idade de 18 annos, estatura regular, na falla parece criôlo, sem barba, com todos os dentes, algum tanto carcundo das costas, cambido de bixos, e de bonita figura; fugido no dia 19 do corrente: os aprehendedores levem a rua do Collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Fugida ou furtada uma criôla, Feliciana, idade de 11 para 12 annos, cara bexigosa, olhos grandes, e afumaçados, seca do corpo, tem uma [illegible] na cabeça, levando vestido de chita azul: os aprehendedores poderaõ leva-la a rua das 5 Pontas D. 15.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
22—Segunda	—10 h. 6 m.	
23—T:—	—10 -- 54 »	Manhã
24—Q:—	—11 -- 42 »	Manhã
25—Q:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
26—S:—	— 1 -- 18 »	Tarde.
27—S:—	— 2 -- 6 »	Tarde.
28—D:—	— 2 -- 54 »	Tarde.

Navio entrado no dia 19.

CAPENHAGA; 53 dias; Pataxo Ing. Factor, Cap. Peice: farinha de trigo, e carne salgada: á Crabtree & Comp. Ton. 149.

Navio sahido no dia 20.

RIO DE JANEIRO; S. Paquete do Rio, M. João Rodrigues Amaro: differentes generos generos. Passageiros 7, e 17 escravos.

Pern. na Typ. do Diario 1835.